

Contrato abaixo especificado; CONTRATO Nº 38/2023 – SEGOV CONTRATADAS: (1) ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.832.135/0001-49, (2) BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.270.521/0001-70, (3) PMG COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.707/0002-00, (4) SLA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.583.726/0001-19, (5) EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.470.051/0001-91. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Art. 2º - Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e vigorará até o final do Contrato nº 38/2023 – SEGOV. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, Fortaleza/CE, em 20 de setembro de 2023. **Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GOVERNO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 - SEGOV - PROCESSO: P009359/2023. CONTRATANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.479.459/0001-12, situada na Rua São José Nº 01, Centro – Fortaleza/CE. CONTRATADA: (1) ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.832.135/0001-49, sediada na Rua Meimei, nº 304, casa 6, CEP 60.170-260, Meireles, Fortaleza/CE; (2) BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.270.521/0001-70, sediada na Rua Visconde de Mauá, nº 2654, Dionísio Torres, CEP: 60.125-161, Fortaleza/CE; (3) PMG COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.707/0002-00, sediada na Avenida Anita Garibaldi nº 1211, sala 601, Ondina, Salvador-BA, CEP: 40.170-130; (4) SLA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.583.726/0001-19, sediada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº 111, Edifício Liz Corporate, Sala 1101 e 1102 – Lote 3A, Caminho das Árvores CEP: 41.820-560, Salvador-BA; (5) EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.470.051/0001-91, sediada na Rua Beni Carvalho, nº 130, Dionísio Torres, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.232, nas Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965; nos Decretos Federais nº 57.690, de 01 fevereiro de 1966; e nº 4.563, de 31 dezembro de 2002, das disposições da Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV e seus anexos, devidamente homologada; e as propostas das CONTRATADAS, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte fonte de recursos: Projeto/Atividade: 15101.04.122.0176.2475.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01 e Projeto/Atividade: 15101.04.122.0176.1423.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GOVERNO - Sra. Maria Eliani Diniz Dourado Arrais. Eduardo Castro Alves Câmara - ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. André Luiz Albuquerque Correia Mota e Raimundo de Lavor Neto - BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. André Schaer Barbosa - PMG COMUNICAÇÃO LTDA. Luís Eduardo Navarro de Lima - SLA PROPAGANDA LTDA.**

Eduardo Brígido Monteiro Neto – EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/CGM, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para divulgação dos Contratos no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) sob a ótica da nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de contratos na Prefeitura Municipal de Fortaleza

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre os procedimentos e implementação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no âmbito da esfera municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem a finalidade de implementar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza o uso do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Art. 2º - O GCCORP é o sistema corporativo de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujo domínio e observância recai sobre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e se destina a apoiar o monitoramento e gerenciamento operacional dos contratos firmados pela administração pública municipal.

I - O GCCORP é o sistema para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

II - A Célula de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município é a área de negócios responsável pelo gerenciamento do sistema.

Art. 3º - Dos prazos para a inclusão dos contratos no sistema GCCORP:

I - 10 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

II - 5 (cinco) dias úteis no caso de contratação direta.

§ 1º. O gestor do órgão deverá designar servidor responsável pela inserção dos contratos no sistema conforme os prazos estabelecidos, e em caso de descumprimento será penalizado.

Art. 4º - O sistema GCCORP será integrado com o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21 para as informações inerentes aos contratos celebrados.

Art. 5º - Dos prazos para a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir da data de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º. No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A CGM poderá expedir instrumentos normativos complementares que se fizerem necessários a efetivação da integração do GCCORP com o PNCP.

Art. 7º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM).

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de setembro de 2023.

Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA
E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO SISTEMA DE PARCERIAS - Natureza do Ato: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO SISTEMA DE PARCERIAS que entre si celebram a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza – CGM e a Controladoria Geral do Município de Maceió. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso gratuito do Sistema de Parcerias, de propriedade da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com os respectivos códigos e fontes, documentação e manuais se houver. Da Fundamentação: Esse Termo de Cessão de Uso Gratuito do SISTEMA DE PARCERIAS fundamenta-se nas disposições consubstanciadas no parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis (copyright) e preceitos de direito público, na Lei 9.610/98 que trata sobre direitos autorais, bem como na Lei 9.279/96 que regula a propriedade industrial. Dos Recursos Financeiros: O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Da Vigência: Esse Termo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. Data: Fortaleza, 19 de setembro de 2023. Assinam: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA**

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CEDENTE) e José Barros Lima Neto - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (CESSIONÁRIA). VISTO: **Juliana Sales Cordeiro Ferreira – COORDENADORA JURÍDICA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO SISTEMA DE AUDITORIA - (AUDITAFOR) - Natureza do Ato: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO SISTEMA DE AUDITORIA (AuditaFor) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CGM E A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso gratuito do Sistema de Auditoria (AuditaFor), de propriedade da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com os respectivos códigos e fontes, documentação e manuais se houver. Da Fundamentação: Esse Termo de Cessão de Uso Gratuito do SISTEMA DE AUDITORIA (AuditaFor) fundamenta-se nas disposições consubstanciadas no parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis (copyright) e preceitos de direito público, na Lei 9.610/98 que trata sobre direitos autorais, bem como na Lei 9.279/96 que regula a propriedade industrial. Dos Recursos Financeiros: O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Da Vigência: Esse Termo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. Data: Fortaleza, 19 de setembro de 2023. Assinam: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CEDENTE) e Janyo Argentino Barbosa - CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (CESSIONÁRIA).** VISTO: **Juliana Sales Cordeiro Ferreira - COORDENADORA JURÍDICA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 0041,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 – SESEC/GMF

Dispõe sobre a convocação dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem do Curso de Estágio de Qualificação Profissional Anual – Nível II – ESPINGARDA INTERMEDIÁRIA - Turma 12.2023 – MÓDULO PRESENCIAL, para fins de manutenção de porte funcional de arma de fogo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU tem o objetivo de unir técnicas preventivas e ostensivas para prevenir ocorrências delitivas, por meio de vigilância eletrônica e sistemática do perímetro urbano, utilizando informações do Conselho Municipal de Proteção